ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
RUA BEJAMIM RORIZ, s/n
Tel. (061) 621-1025 - 621-1026 - 621-1848 - 621-2080

LEI nº 1621 de 03 de maio de 1994.

"Considera de Utilidade Pública à ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO PARQUE ALVORADA I, II, III-AMPA."

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte LEI:

Art. 1º- Passa a ser considerada de Utilidade Pública à ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO PARQUE ALVORADA I,II,III-AMPA, inscrita no CGC sob o nº 01493345/0001-97, situada à Quadra 170, Lote 03, Parque Alvorada II, neste Município.

Art. 2º- A Associação a que se refere o artigo anterior, gozará de todos os benefícios a que faz jus as entidades pela Lei declaradas de Utilidade Pública.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 03 dias do mês de maio de 1994.

EDSON BRAZ DE QUEIROZ-Presidente

ALVARO MURILO REIS RORIZ-1º Secretário

AUGUSTO CESAR DE O. SAMPAIO-2º Secretário

nmb.